

PERFIL SOCIOECONÔMICO E CULTURAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMILIARES NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR MENINO JESUS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR

SOCIOECONOMIC AND CULTURAL PROFILE OF CHILDREN, ADOLESCENTS AND FAMILIES IN THE INSTITUTIONAL SHELTERING SERVICE LAR MENINO JESUS IN SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR

PERFIL SOCIOECONÓMICO Y CULTURAL DE NIÑOS, ADOLESCENTES Y FAMILIARES EN ACOGIMIENTO INSTITUCIONAL EN EL LAR MENINO JESUS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Adriane Buhner Baglioli Brun¹
Dorival da Costa²

Resumo

Resultado de um projeto do Grupo de Estudo e Pesquisa em Trabalho, Formação e Sociabilidade (GETFS), esta análise foi realizada no ano de 2016 e início de 2017. Objetivou-se conhecer o perfil socioeconômico e cultural de crianças, adolescentes e famílias atendidos pelo Serviço de Acolhimento Institucional do Lar Menino Jesus, em São José dos Pinhais/PR. O estudo documental analisou 167 prontuários de indivíduos já desinstitucionalizados; nesse sentido, planilhas do aplicativo Excel foram utilizadas para registrar e processar as informações encontradas. Os resultados apontaram o seguinte perfil de indivíduos: grupos de irmãos, advindos da cidade de São José dos Pinhais, situação de violência doméstica e uso substâncias psicoativas, tendo a genitora como responsável legal. O exame dos prontuários demonstra que as normativas legais estão sendo atendidas; entretanto, o Plano Individualizado não se consolidou como um norteador das ações de intervenção para os sujeitos envolvidos. Os resultados evidenciaram, também, que a composição da equipe — em relação à demanda dos usuários — não está em conformidade com o recomendado pela legislação, orientações e normas técnicas dos serviços de acolhimento institucional e familiar.

Palavras-chave: Crianças e adolescentes. Perfil socioeconômico. Trabalho técnico. Prontuários.

Abstract

Result of a project of the Study and Research Group on Work, Training and Sociability (GETFS), this analysis was carried out in 2016 and early 2017. The objective was to know the socioeconomic and cultural profile of children, adolescents and families attended by the Institutional Sheltering Service of Lar Menino Jesus, in São José dos Pinhais / PR. The documentary study analyzed 167 records of individuals already deinstitutionalized; in this sense, Excel application spreadsheets were used to record and process the information found. The results showed the following profile of individuals: groups of brothers, from the city of São José dos Pinhais, with a situation of domestic violence and use of psychoactive substances, with their mother as responsible. The examination of the medical records shows that the legal regulations have been met; however, the Individualized Plan has not consolidated itself as a guide for intervention actions for the subjects involved. The results also show that the composition of the team — in relation to the demand of users — is not in accordance with what is recommended by legislation, guidelines and technical standards of institutional and family reception services.

Keywords: Children and adolescents. Socioeconomic profile. Technical work. Records.

¹ Assistente Social, Mestre, professora e Coordenadora de Estágio Supervisionado do Bacharelado em Serviço Social, membra do GETFS – Grupo de Estudo e Pesquisa: Trabalho, Formação e Sociabilidade (UNINTER). E-mail: adriane.b@uninter.com.

² Assistente Social, Professor, Doutorando no Programa de Pós-graduação em Serviço Social da PUCSP, Coordenador do Bacharelado em Serviço Social e coordenador do GETFS - Grupo de Estudos e Pesquisa Trabalho, Formação e Sociabilidade – UNINTER. E-mail: dorival.c@uninter.com.

Resumen

Resultado de un proyecto del Grupo de Estudios e Investigación en Trabajo, Formación y Sociabilidad (GETFS), este análisis se realizó en el año 2016 y comienzo de 2017. Su objetivo era conocer el perfil socioeconómico y cultural de niños, adolescentes y familias atendidos por el Servicio de Acogimiento Institucional del Lar Menino Jesús, en São José dos Pinhais/PR. El estudio documental revisó 167 expedientes de individuos egresados de la institución; se utilizaron plantillas del aplicativo Excel para registrar y procesar las informaciones encontradas. Los resultados apuntan el siguiente perfil de los individuos: grupos de hermanos, provenientes de la ciudad de São José dos Pinhais, situación de violencia doméstica y uso de sustancias psicoactivas, con la madre como responsable legal. El examen de los expedientes demuestra que las normativas legales están siendo cumplidas; sin embargo, el Plan Individualizado no se pudo consolidar como orientación para las acciones de intervención a los sujetos involucrados. Los resultados indican, también, que la composición del grupo de trabajo — respecto a la demanda de los usuarios — no sigue lo recomendado por la legislación ni las orientaciones y normas técnicas de los servicios de acogimiento institucional y familiar.

Palabras-clave: Niños y adolescentes. Perfil socioeconómico. Trabajo técnico. Expedientes.

1 Introdução

Este trabalho se pauta na necessidade de estudos que aprofundem a discussão sobre a tomada de decisão de acolhimento de crianças e adolescentes no Brasil, após a Lei 8.069/90. As normativas que se seguiram após a legislação estimularam a análise dos motivos para os acolhimentos registrados nos prontuários de crianças, adolescentes e famílias. Foram estudados os documentos da OSC Lar Menino Jesus, de São José dos Pinhais/PR e delineados os perfis socioeconômicos e culturais de crianças, adolescentes e seus familiares. Essa pesquisa foi vinculada ao GETS (Grupo de Estudos e Pesquisa Trabalho, Formação e Sociabilidade), no projeto de pesquisa *Levantamento de perfil socioeconômico e cultural de crianças, adolescentes e suas famílias no Serviço de Acolhimento Institucional de Curitiba e São José dos Pinhais*.

A pesquisa tem proximidade com a sistematização de prática profissional. Examina-se os processos interventivos, técnicos e de gestão de Serviço de Acolhimento institucional, em quase três décadas de funcionamento dessa Organização da Sociedade Civil (OSC). Entende-se a sistematização da prática profissional como a análise dos procedimentos ocupacionais, objetivando-se a proposição de um novo fazer profissional. Nesse sentido, devem ser considerados os eixos teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo no espaço sócio ocupacional de atendimento em serviços de Proteção Social Especial de Alta complexidade, no Sistema Único de Assistência Social – PSE/SUAS.

Desde 1992, a unidade de acolhimento supracitada é uma OSC que atende crianças e adolescentes; além disso, a instituição acompanha os responsáveis no cumprimento da determinação judicial a partir da demanda da Rede de Serviços Socioassistencial, do Município de São José dos Pinhais e municípios da região metropolitana de Curitiba.

A organização está na zona rural do município de São José dos Pinhais/PR, a 19km do centro da cidade. A OSC possui origem não governamental e confessional, apresentando uma trajetória ligada ao acolhimento de grupos de irmãos, atendendo desde crianças recém-nascidas até adolescentes de 12 anos de idade.

A pesquisa documental objetivou traçar um perfil socioeconômico de crianças, adolescentes e responsáveis a partir de registros e anotações nos prontuários. Os outros documentos complementares analisados foram: registros de processos na esfera judiciária, anotações técnicas e do dia-a-dia das equipes ligadas à comarca do próprio judiciário; também foram estudados os documentos das equipes das Políticas Sociais do Município e do Programa de Acolhimento Institucional na Instituição, no período que compreende 1992 a 2016.

A realização da pesquisa contou com a participação dos membros do grupo de pesquisa GETFS, sendo composta de professores, alunos bolsistas-voluntários e profissionais pesquisadores voluntários.

Este trabalho possui os seguintes objetivos específicos: realizar pesquisa documental nos prontuários de crianças, adolescentes e responsáveis atendidos no Serviço de Acolhimento Institucional Lar Menino Jesus, desde o início das suas atividades; organizar um perfil socioeconômico e cultural dos indivíduos atendidos, com o objetivo de perceber alterações significativas nessas demandas; traçar um perfil histórico e técnico da OSC, a partir dos prontuários nos estudos sociais e pareceres técnicos; realizar revisão bibliográfica para compreensão das alterações legislativas, normativas e conceituais; analisar os motivos que levaram os agentes públicos a acolherem crianças e adolescentes de seus grupos familiares.

A pesquisa documental foi realizada em 167 prontuários de crianças e adolescentes, a partir da confecção de formulário semiestruturado com as seguintes variáveis: gênero, faixa etária, data do início e fim do acolhimento, motivo do acolhimento, existência de irmãos acolhidos no mesmo serviço, acesso às políticas sociais de saúde e educação e dificuldades escolares. Também foram analisados documentos de estudos sociais e relatórios: visitas de familiares, amigos e comunidade, composição familiar, escolaridade do responsável, renda familiar e dependentes, local de encaminhamento após desinstitucionalização. Finalmente, foi construído um histórico do acolhimento para uma análise qualitativa das informações contidas nos prontuários.

Também foi realizada uma revisão bibliográfica com as principais legislações, normativas e autores que tratam sobre o assunto do acolhimento institucional de crianças e adolescentes. A pesquisa bibliográfica utiliza livros e artigos científicos localizados em bibliotecas e material físico ou digitalizado.

Empregou-se a análise de conteúdo das anotações técnicas; a partir das categorias teóricas empregadas, buscou-se destacar as análises que se evidenciaram.

O texto do relatório da pesquisa está organizado a partir de uma aproximação teórica de categorias que ajudaram a realizar as análises críticas dos resultados. Posteriormente, realizou-se a apresentação das informações coletadas a partir de tabelas e gráficos, destacando-se os indicadores, variáveis e percentuais dominantes nos itens propostos no formulário; desta maneira, foi criado um quadro síntese dos principais resultados.

Por último, as considerações finais apresentam o perfil socioeconômico e cultural das crianças, adolescentes e seus responsáveis.

2 Fundamentações teóricas

Para analisar o contexto do acolhimento institucional e familiar — no período compreendido entre 1992 e 2016 — há a necessidade de contextualizar as alterações das legislações e normativas sobre a temática, com a proposição de reordenamento dos serviços pelo Sistema Único de Assistência Social.

O acolhimento institucional é uma nova abordagem, que foi introduzida na legislação social a partir das promulgações da Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei 8.069/90) e da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8742/93).

Em 2004, foi criada a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que trouxe direcionamentos para a Proteção Social. No ano de 2006, foi criado o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), que se tornou um marco na reorganização do serviço de acolhimento institucional. Também possui grande importância a Resolução do Conselho Nacional de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes — CONANDA —, que em 2009, a partir do Grupo de Trabalho Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária / GT Nacional, destaca o protagonismo da sociedade civil. Esse documento é intitulado *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*. Na introdução, postula-se que:

[...] elaborada pelo Departamento de Proteção Social Especial (SNAS/MDS), e apresentada ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) para análise e aprimoramento, foi disponibilizada para consulta pública em 2008. Uma comissão, composta por representantes do MDS, dos Conselhos e por especialistas na área, responsabilizou-se pela redação final do documento, analisando e contemplando as contribuições recebidas. A aprovação do documento ocorreu em Assembleia conjunta do CNAS e CONANDA, realizada em 18 de junho de 2009. (MDS, 2009, p.12)

Esse documento é uma síntese de todos os esforços da sociedade civil organizada, CONANDA, CNAS e os Ministérios envolvidos para reordenação dos serviços de acolhimento institucional e familiar. Em 2009, o CNAS publica a Resolução 109 sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que incorpora no Sistema Único da Assistência Social (SUAS) a Proteção Social Básica (PSB) e a Proteção Social Especial (PSE) de Média e Alta Complexidades. Na Proteção Social Especial são delineados os serviços relacionados ao Acolhimento Institucional e família. No texto do MDS (2009, p.12) é afirmado que:

Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza público-estatal ou não-estatal, e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS e no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças.

A Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, delinea os Serviços Socioassistenciais e os tipifica em Proteção Social Básica (PSB, para indivíduos e famílias em vulnerabilidade social) e Proteção Social Especial (PSE, para indivíduos e famílias em situação de violação de direitos). A PSE se divide em dois tipos de serviços: os atendimentos de Média Complexidade amparam famílias e pessoas que sofreram algum tipo de violência ou violação de direitos e estão em situação de risco social e pessoal; os atendimentos de Alta Complexidade se referem ao acolhimento institucional e aos vínculos rompidos. Essa tipificação reordenou os serviços vinculados à política da assistência social.

Nos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar, a resolução aponta para os seguintes serviços (BRASIL, 2009):

Serviço de Acolhimento Institucional. Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. Os serviços de alta complexidade que atendem crianças e adolescentes podem ser assim nominados: Abrigo Institucional, Casa-Lar, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e República.

No serviço de acolhimento se enquadra o abrigo institucional para crianças e adolescentes. A Resolução 109 do CNAS e as Normas Técnicas de Acolhimento Institucional e Familiar – CONANDA e CNAS detalham as principais características de tais serviços de acolhimento.

As unidades de atendimento devem levar em consideração a localização geográfica, perfil socioeconômico e comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos (BRASIL, 1990).

O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes compreende duas modalidades. No atendimento em unidade residencial, uma pessoa ou casal trabalha como educador e cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e adolescentes. O atendimento em unidade institucional é semelhante ao atendimento residencial; porém, é destinado a grupos de até 20 crianças e adolescentes. Nesse tipo de unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir a estabilidade das tarefas diárias e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes.

Para o acolhimento institucional é indicada uma configuração arquitetônica similar àquela de uma residência comum. Em um determinado território, a instituição de acolhimento deve propiciar acesso às políticas sociais e à rede de serviços públicos, privados e comunitários, o que propicia a convivência comunitária para crianças e adolescentes acolhidos.

Os documentos normativos aprovados pelo CNAS e CONANDA fazem indicações para a localização, recursos, trabalho técnico, número de indivíduos a serem atendidos, especificidades, profissionais necessários, construção das instalações, os espaços para atividades da vida diária e a necessidade de convivência comunitária dos acolhidos.

O Artigo 94 do Estatuto da Criança e Adolescente, inciso XX, versa sobre a obrigação de manter arquivos sobre os indivíduos sob os cuidados do Estado.

Em razão da precariedade dos registros técnicos e dos documentos sobre a vivência de crianças e adolescentes, os legisladores impuseram a obrigatoriedade de registros detalhados: ordem cronológica e documental, pertencimento ao grupo familiar, território de origem, gênero, escolaridade, convivência familiar e comunitária e as particularidades de cada sujeito de direito sob os cuidados do Estado por ordem judicial.

Nesse sentido, há a preocupação com os registros da história social familiar para que exista a garantia da convivência familiar e comunitária; devem existir referências em que os indivíduos devem ser considerados como pertencentes a um grupo familiar com sua cultura, suas vivências e lutas para organização e proteção dos seus membros. Essa preocupação deriva da necessidade que as crianças e adolescentes possuem de conhecerem suas origens a partir de certos elementos: referências no judiciário, registros técnicos, fotografias e imagens, objetos e lembranças culturais que criam o sentido de pertencimento dos indivíduos.

A legislação em tela precede a obrigatoriedade do estudo social de cada atendimento realizado, que é compreendido como um processo técnico de investigação, registro e análise a

partir da instrumentalidade, e formação sócio técnica dos profissionais. O estudo social deve garantir a interdisciplinaridade, contemplando as visões dos aspectos da vida dos sujeitos e seus familiares num determinado momento histórico. Esta abordagem deve partir de referências teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas na construção conjunto de informações que serão utilizados nas manifestações técnicas e posicionamento interventivo, em conformidade com o projeto ético, político e profissional.

O Artigo 92 do ECA, inciso I, aponta que é princípio e obrigação da entidade de acolhimento “a preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar”; além disso, o artigo reforça a necessidade do trabalho técnico e a responsabilidade dos agentes públicos garantir a “proteção integral à criança e ao adolescente”(BRASIL, 1990).

Porém, há contradições históricas na institucionalização de crianças e adolescentes. Por um lado, tais abordagens afastam os indivíduos da família nuclear, extensa e consanguínea; por outro, o ordenamento legal diz que os vínculos familiares devem ser preservados. Este fato demonstra que para vencer uma história longa e enviesada de moralidade contra famílias pobres, “irregulares”, “desestruturadas”, “não família” — argumentos reforçados pela ação dos agentes públicos e pela visão de senso comum para com esses sujeitos — é preciso superar um grande desafio social, jurídico e cultural.

Essa contradição existe, ao menos, desde 1990. O ECA, em seu Artigo 19 (BRASIL,1990), diz que: “É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral”.

A Lei da Adoção nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, no artigo 19 e § 1º, aponta para um limite temporal de acolhimento de 18 meses após aplicada a Medida de Proteção.

Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada seis meses. A autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, deve decidir pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.

Respondendo aos anseios da sociedade civil — a partir do GT Nacional de Acolhimento Institucional e Familiar sobre acolhimento institucional e familiar —, a Lei da Adoção nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, no parágrafo 2º diz:

A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 1 ano e seis meses, salvo comprovada necessidade que

atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária (BRASIL, 2009).

Essa afirmação é um marco histórico; além de versar sobre a violação de direitos de crianças e adolescentes acolhidos, a legislação exige que o agente público realize ações para minimizar o tempo e o impacto da permanência institucional, que é prejudicial às crianças e adolescentes.

Existe, nesse sentido, uma grande preocupação com certos elementos: tempo de permanência, necessidade de equipes técnicas completas e especializadas, interesses das crianças e adolescentes e o trabalho de intervenção com as famílias de origem. Esses fatores demonstram a necessidade de reavaliação dos motivos utilizados para a retirada de crianças e adolescentes de seu ambiente familiar, sob a suposta necessidade de proteção.

Esse artigo, que é relacionado aos artigos 92 e 94, indica a necessidade de equipes técnicas altamente qualificadas para atendimento de crianças, adolescentes, famílias de origem, famílias substitutas e adotantes. Deve-se garantir, em determinado período de tempo — prazo breve: 6 meses; médio: 1 ano; longo: 1 ano e 6 meses — o imediato retorno ao ambiente familiar e as condições necessárias para a convivência familiar e comunitária. Ou seja, deve-se garantir o fortalecimento protetivo que a família deve ter para essa função.

A legislação indica a obrigatoriedade de avaliação periódica (no mínimo, a cada seis meses) para a verificação das condições de retorno à família de origem ou para família substituta. Assim, a metodologia de intervenção deve se reinventar permanentemente; devem ser consideradas possibilidades de alterações nas condições de proteção social da família de origem ou a constatação do abandono desses sujeitos.

A intervenção com as famílias de origem define a seriedade do programa de acolhimento, pois o primeiro princípio do artigo 92 do ECA é a manutenção da convivência familiar. Nesse sentido, as equipes devem analisar a melhor alternativa para as crianças, após realizadas todas as possibilidades de manutenção no núcleo familiar, imediato ou extenso.

3 Apresentação dos resultados e análise

A pesquisa documental realizada em 167 prontuários de crianças e adolescentes a partir do Formulário Semiestruturado com as seguintes questões: gênero, data do início e fim do acolhimento, motivo do acolhimento, tinha irmãos acolhidos, teve acesso política social de saúde e educação, apresentava dificuldades escolares, estudo social, relatórios, recebia visitas de familiares e amigos, composição familiar, escolaridade do responsável, renda familiar e

quantas pessoas dependiam dessa renda, na desinstitucionalização para onde foi encaminhado e por último um breve histórico do acolhimento.

Cabe aqui uma discussão sobre prontuários, autos e processo da qual utilizaremos durante nossa apresentação da pesquisa e as suas análises. O prontuário é o processo de construção, juntada da informação dos sujeitos acolhidos a partir de fichas, documentos, relatórios, de forma a compor uma pasta ou arquivo no qual se tenha tudo que seja importante e que dê legitimidade para ação que se realiza em resposta ao Judiciário na sua determinação de Acolher. Portanto registram-se autos, uma enumeração própria do judiciário, para composição e acompanhamento dos processos da qual é alvo a retirada da criança e adolescente do seu grupo familiar.

Pensar no prontuário dos sujeitos e suas famílias é organizar as informações e propiciar condições técnicas e éticas para tomadas de decisões, conforme afirma Sposati³

O que significa sair do imediatismo, do emergencial, significa ainda correlacionar, não com o olhar segmentado, mas olhando de fato a matricialidade sociofamiliar. Isso é mudança de cultura, pôr à prova, aquilo que tem sido dito e escrito, avaliando se de fato há conhecimentos para fazer acontecer” (...) possibilita a qualificação e a sistematização das informações sobre as famílias atendidas/acompanhadas, contribuindo para a organização das informações necessárias ao trabalho social com as famílias, para o planejamento das ações a serem desenvolvidas com cada família, para avaliar a evolução e os resultados do trabalho social realizado com as famílias, para organizar e acompanhar os encaminhamentos realizados. Além disso, contribui para aumentar a capacidade da Unidade de sistematizar e analisar as informações sobre a incidência dos riscos e vulnerabilidades presentes na população atendida e auxiliar na produção de informações mais estruturadas acerca dos atendimentos e do perfil das famílias atendidas.

Esses prontuários consultados se referem às crianças e aos adolescentes que foram acolhidos e, em alguns casos, ainda permanecem sob medida de proteção no programa de acolhimento institucional. Os prontuários, prática de registros técnicos como estratégia de conhecimento do usuário, suas famílias e território, devem ter importância privilegiada no seu registro e atualização, como indicado no material *As Referências Técnicas para Prática de Psicólogas(os) no Centro de Referência Especializado da Assistência Social* (CFP, 2012).

[...] apontam que nos prontuários devem ser “registradas as informações de cada indivíduo/família contendo especificidades de cada caso. [...] todos os procedimentos adotados, estratégias e dados referentes a cada família/ indivíduos. É importante constar informações referentes à evolução e progressos do caso, bem como demandas e desafios identificados, discussões de caso e planejamentos. Também deverá conter o Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar. É no prontuário que será apontada a análise de cada caso, que considerará as especificidades e singularidades de cada indivíduo e/ou família, apontando demandas, objetivos, estratégias e

³ Fala proferida pela Professora Aldaíza Sposati na Oficina do Prontuário SUAS, realizada no dia 01 de junho de 2012.

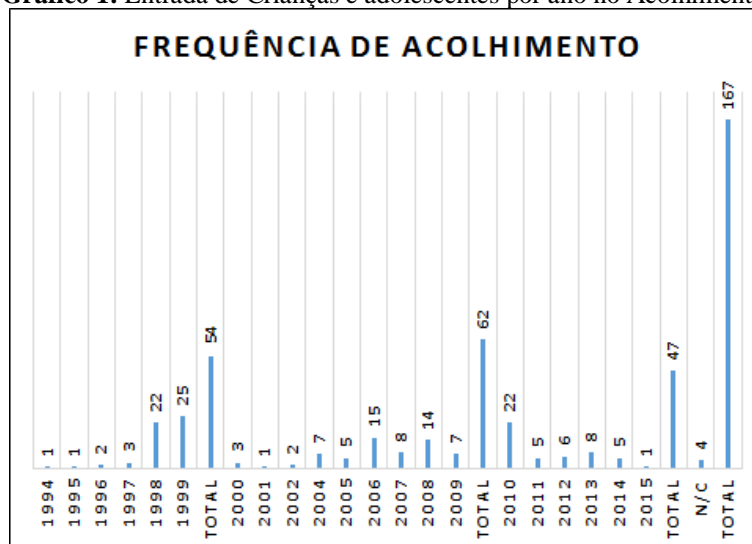
evolução. Deve considerar as intervenções e metodologias adotadas, os resultados alcançados e a maneira de lidar com as experiências de cada indivíduo e/ou família (MDS, p. 14, 2014).

O período de coleta de informação, nos prontuários, ocorreu a partir de abril de 2016 e encerrou em agosto/2016. Essa coleta foi realizada pelos pesquisadores para compor o volume de informações necessário para traçar o perfil socioeconômico e cultural de crianças, adolescentes e familiares — conforme definição do grupo de pesquisa —, tendo em vista a possibilidade de ampliar os conhecimentos a partir de interesses.

Organizou-se a coleta de dados partindo das questões (perguntas do questionário) mais simplificadas; definiu-se, assim, apenas duas questões abertas para análise e interpretação, a partir das referências e construções teóricas atualizadas da temática.

A partir da data dos autos da Comarca de São José dos Pinhais PR e tendo sido registrada e aplicada a ordem judicial para que o Programa de Acolhimento possa atender a criança e adolescente e, assim, possibilitar local de proteção social e intervenção, organizamos um gráfico. Nele podemos observar, ano a ano, a entrada dessas crianças e adolescentes no acolhimento, assim distribuído.

Gráfico 1: Entrada de Crianças e adolescentes por ano no Acolhimento.

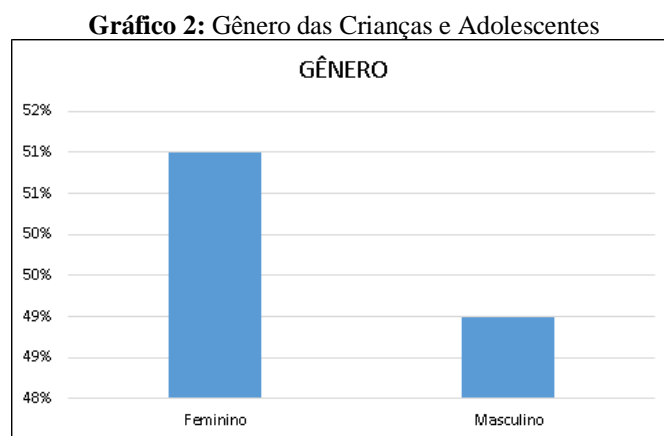


Fonte: Prontuário institucional, 2016.

Entretanto, ao fazermos a somatória por década, os números ficam mais evidente. Iniciando pela década de 1990, década da publicação do ECA, temos o total de 54 crianças e adolescentes; década de 2000, no período até 2009, temos 62 indivíduos inseridos no programa; período entre 2010 a 2016, total de 47 crianças e adolescentes. Totalizou-se 163 indivíduos, ainda com 4 prontuários que não constam o ano do acolhimento.

Nossa próxima questão da pesquisa, refere-se ao gênero da criança e adolescente. Não podemos destacar, nessa categoria, diferenças significativas; contudo, ao realizarmos uma comparação com outras pesquisas, levando em conta instituição que tem Serviço de Acolhimento Institucional no Brasil (SILVA, 2004)⁴, e no Paraná (COSTA; SALCEDO; LAZARINI, 2007, p.20)⁵, percebemos uma presença mais significativa do gênero feminino na pesquisa aqui apresentadas, com 51, %.

No gráfico abaixo, constata-se que 51% dos indivíduos é do gênero feminino e 49% do masculino.



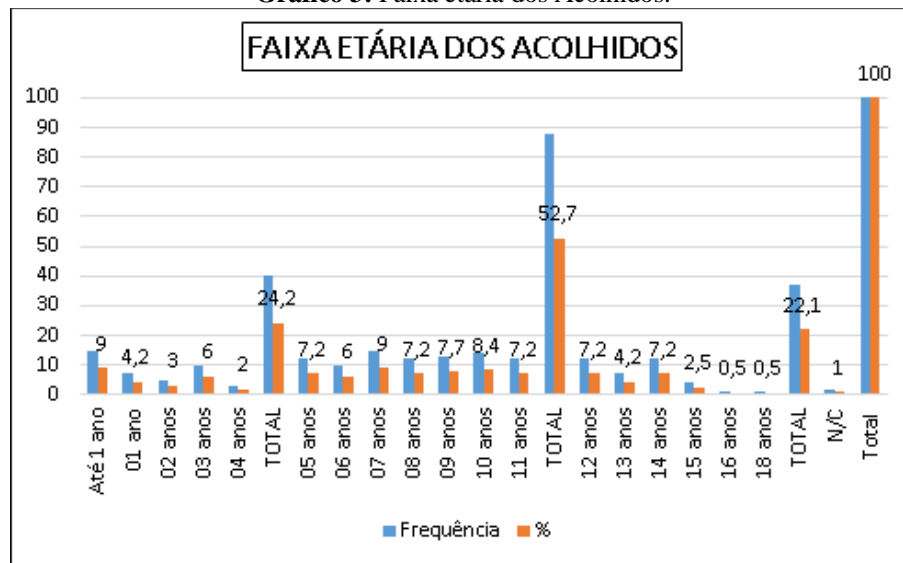
Fonte: Prontuário institucional, 2016.

Em relação à idade de crianças e adolescente em que se aplica a Medida de Proteção de Acolhimento — no caso Institucional no Lar Meninos Jesus —, até um ano de idade é a faixa etária que aparece com a maior frequência, 9%; a segunda idade mais frequente é 7 anos, com 9%.

⁴ Entre as crianças e os adolescentes abrigados na época de realização desta pesquisa, 11,7% tinham de zero a 3 anos; 12,2%, de 4 a 6 anos; 19,0%, de 7 a 9 anos; 21,8%, de 10 a 12 anos; 20,5%, de 13 a 15 anos; e 11,9% tinham entre 16 e 18 anos incompletos. Vale registrar que, apesar da medida de abrigo se aplicar apenas à população menor de 18 anos, 2,3% dos pesquisados tinham mais de 18. Na página 50, apresenta-se o gênero, 58,5% eram meninos e 41,5% meninas.

⁵ Os abrigos do Paraná atendem 3786 crianças/adolescentes, com uma quantidade maior de meninos (55%) em relação às meninas (43%).

Gráfico 3: Faixa etária dos Acolhidos.



Fonte: Prontuário institucional, 2016.

Ao considerarmos os dados do gráfico acima e ao distribuímos por faixa etária os acolhimentos, a faixa entre 1 ano a 04 anos tem a frequência de 24,2%. Dos 05 anos até 11 anos é o índice de maior prevalência de acolhimentos, correspondendo a 52,7%, seguido de 22,1% para a faixa de 12 a 18 anos.

O Levantamento Nacional apresenta a faixa etária das crianças e adolescentes em serviços de acolhimento; no Brasil, a faixa etária até 5 anos (24,7%), 6 a 11 anos (35,7%), 12 a 15 anos (28,9%), 16 a 17 anos (10,1%). Para contribuir neste sentido, o levantamento apresenta a situação na região sul (PR, SC e RS), com os seguintes resultados: faixa etária até 5 anos (25,3%), 6 a 11 anos (34,8%), 12 a 15 anos (29,8%), 16 a 17 anos (10,1%), a partir das informações do Ministério Do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Comparando este serviço com a Região Sul, o Serviço de acolhimento de São José tem uma incidência de 52,7% na faixa etária de 05 a 11 anos; já no Brasil, a faixa de 06 a 11 anos apresenta o índice de 35,7% e a Região Sul 34,8%. Este cruzamento de dados da pesquisa por faixa etária, demonstra que neste serviço a incidência é a 1/3 a mais. Uma das possibilidades para essa incidência pode ser explicada em razão do número significativo de grupos de irmãos acolhidos neste serviço.

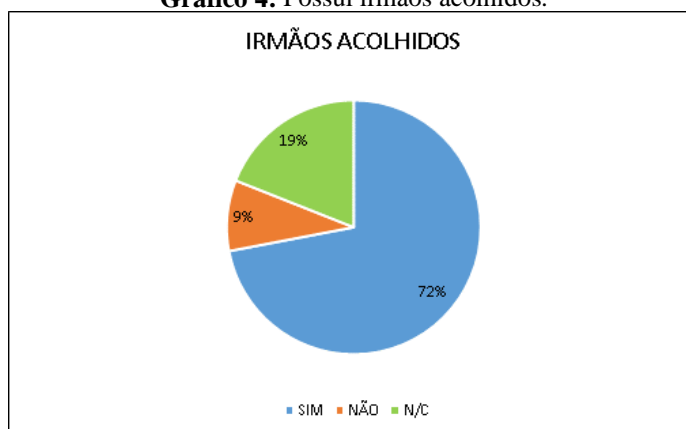
Em relação ao grupo de irmãos em acolhimento na instituição, temos um dado extremamente significativo, 72%. Com esse resultado, consideramos questões mais complexas de análise, ao avaliarmos a inserção das crianças e adolescentes em famílias substitutas ou adotantes. As crianças com mais dificuldades para serem adotadas são as que pertencem aos grupos de irmãos, em razão da preferência manifestada pelas famílias postulantes a adoção: criança branca, de zero a um ano e com saúde.

A maioria das famílias habilitadas para adoção no Brasil deseja adotar crianças sem irmãos, saudáveis e com idade entre 0 e 2 anos: esse é o chamado perfil clássico. Em que pese a prevalência dessa preferência em nível nacional, gradativas mudanças nesse cenário vêm sendo registradas por diversas varas da infância e juventude do país em razão do substancial aumento de acolhimentos adotivos envolvendo crianças com idade avançada, com graves problemas de saúde e em especial grupos de irmãos (SOUSA, 2018).

Temos até agora um perfil de crianças e adolescentes sendo do gênero feminino como maior prevalência, na faixa etária acima de 05 anos e com grupo de irmãos com um ou mais na mesma situação de aplicação de Medida de Proteção pela autoridade judiciária da comarca de São José dos Pinhais.

A tabela abaixo expõe elementos para entender e reforçar que a instituição de acolhimento, alvo da nossa pesquisa, nos seus prontuários apresenta uma frequência muito alta de recebimento de grupos de irmãos.

Gráfico 4: Possui irmãos acolhidos.



Fonte: Prontuário institucional, 2016.

Os números apresentados neste gráfico apontam uma prevalência de acolhimentos de irmãos significativa. Isso desperta o seguinte questionamento: quais são as vulnerabilidades sofridas por essas crianças e adolescentes para os agentes públicos (Conselho Tutelar, Técnicos das várias Políticas Sociais, do Judiciário, Ministério Público, dentre outros) tomarem a decisão de solicitar ao Juiz da Comarca a suspensão do Poder Familiar dos responsáveis desses indivíduos e assim estarem sob a guarda do Estado brasileiro? Os motivos de acolhimento podem nos ajudar nestas conclusões, quando apresentamos estes resultados da pesquisa.

Essa pergunta desafia os operadores do Sistema de Proteção Social e Garantia de Direitos, que ainda não têm um consenso e indicações mais claras e objetivas para nortear esse processo.

Para tanto, devemos considerar certos fatores que influenciam nessa tomada de decisão, tais como: legais e normativos, sociais e culturais, profissionais e ético político, ideológicos e teóricos, financeiros, institucionais e sociofamiliares de um determinado momento histórico, onde se constrói a imagem ou a idealização de crianças e adolescente em uma perspectiva mais subjetiva e menos concreta e real.

É possível construirmos indicadores de possibilidade de perfis para o acolhimento institucional? Temos alguns indicativos legais, normativas e paradigmas que podem nos ajudar: a proteção integral; a prioridade absoluta; o melhor interesse da criança e do adolescente; a brevidade e a excepcionalidade da medida de proteção de acolhimento; os princípios dos programas de acolhimento familiar ou institucional; as medidas específicas de proteção; proibição explícita sobre a falta ou a carência de recursos materiais, como motivos suficientes para a perda ou a suspensão do poder familiar, dentre outros.

A pesquisa demonstrou que os motivos mais frequentes que levaram as 167 crianças e adolescentes a serem acolhidos foram: violências contra crianças e adolescentes, em 28,5% dos casos; o abandono e a negligência por parte de seus responsáveis 26%; e, um terceiro motivo que impacta significativamente na suspensão do poder familiar: uso abusivo de álcool e drogas, aliado às doenças psiquiátricas dos seus genitores, 19,4%. Aglutinando esses três motivos, temos um índice de 73,9%. Esses indicadores conduziram à uma tomada de medida de proteção para essas crianças, retirando-as do convívio familiar dos seus parentes imediatos ou família extensa.

Os motivos relacionados à violência são próprios de uma sociedade que ao longo da sua história criou relações violentas e desiguais. O Brasil é um país rico, mas sua distribuição de renda é altamente concentrada — o que expõe parcelas significativas da população à pobreza extrema.

Neste contexto de desigualdade social, de aumento significativo da pobreza e da fragilidade das relações sociais, podemos identificar na pesquisa realizada que os motivos para as medidas de proteção de acolhimento institucional foram: entrega por familiares; evasão/não matrícula escolar; negligência; violência familiar, dentre outros.

Parte significativa dos motivos para medidas protetivas está na dificuldade dos genitores em serem referências protetivas para os sujeitos com idade inferior a 18 anos, além do uso abusivo de álcool e drogas, o que agrava as já debilitadas relações sociofamiliares.

Tabela: 1 Motivo do Acolhimento:

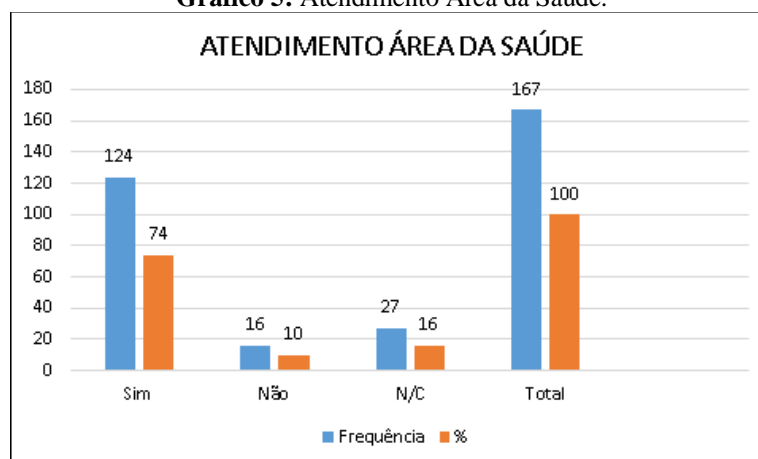
Itens/ocorrências	Frequência	%
Violências (sexual, psicológica, física, familiar, conflitos, maus tratos)	71	28,5
Abandono/Negligência	65	26
Uso abusivo de álcool/drogas e Doença/Problemas psiquiátricos	48	19,4
Vulnerabilidades/Risco	42	17
Entrega por familiares	7	2,7
Evasão/não matrícula escolar	6	2,4
Orfandade	2	1
Prisão de genitor	2	1
Situação econômica	2	1
Comércio da Criança	1	0,5
Transferido	1	0,5
Total / ocorrências	247	100

Fonte: Prontuário institucional, 2016.

Outra consideração relevante que se identificou nos prontuários foram as anotações de encaminhamentos aos serviços de saúde públicos e privados, demonstrando uma ocorrência de 74% dos prontuários, contrapondo 10% não encaminhados e 16% sem registro. Esses dados nos fazem analisar que uma em cada quatro crianças e adolescentes não teve anotações ou não acessaram serviços de saúde.

Identificou-se que há uma rotina instalada de acompanhamento de saúde para as crianças desde a sua entrada. Essa é uma atividade de extrema importância, pois, em muitos casos, as crianças acolhidas têm pela primeira vez o contato com a figura de profissionais de saúde, mesmo com a Estratégia de Saúde da Família. Entretanto, os responsáveis têm dificuldade de estabelecer rotinas necessárias de acompanhamento, procurando os profissionais apenas em situações de agravos de saúde.

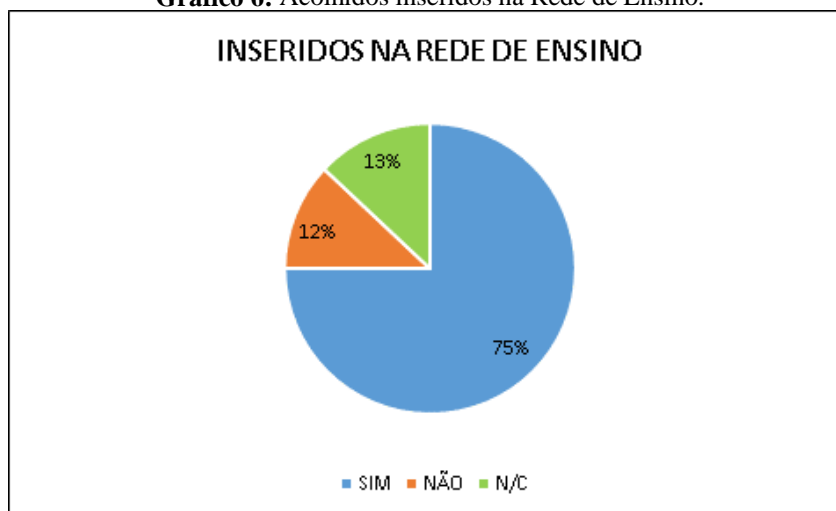
Gráfico 5: Atendimento Área da Saúde.



Fonte: Prontuário institucional, 2016.

Com respeito à inserção à escolarização formal, regular, 76% dos acolhidos acessaram serviços escolares formais; os demais 13%, possivelmente, pela idade ou a brevidade do acolhimento, não foram inseridos — dados apresentados na faixa etária no início do relatório. Há uma preocupação crescente das Políticas de Atendimento à Criança e ao Adolescente na inserção à escolaridade, como um dos cinco direitos fundamentais, apresentados nos art. 53 a 68. Atende-se, assim, a uma determinação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Gráfico 6: Acolhidos inseridos na Rede de Ensino.



Fonte: Prontuário institucional, 2016.

Quando investigamos nos prontuários a existência de Estudo Social, percebemos a presença de um conjunto de informação que apontam para uma organização das informações que redundam ou podem propiciar a elaboração do estudo social — ao entender o Estudo Social como uma prerrogativa exclusiva do Assistente Social no processo de construção de informações sobre a criança, adolescente e seu grupo familiar, além de delinear seus

encaminhamentos e tomadas de decisão. Essas informações têm caráter interdisciplinar ou multiprofissional; logo, a partir delas, as áreas profissionais podem fazer anotações específicas e intervenções quando necessário.

Ao discutir sobre o Estudo Social, Costa e Oliveira (2016, p. 211), apontam que:

Os instrumentos e técnicas de investigação e intervenção são geralmente comuns a diferentes profissões. Os fundamentos é que distinguem a especificidade de cada uma delas. Por meio de visitas domiciliares, observações, entrevistas, pesquisas documentais e bibliográficas, o profissional constrói o Estudo Social, ou seja, constrói um saber a respeito da população usuária dos serviços sociais.

Esse conjunto de instrumentos e técnicas que se propõe a construir informações sobre os sujeitos deve ser constitutiva da ação profissional e parte da sua competência profissional. Ainda nesse sentido, Costa e Oliveira (2016, p.211), alertam que o registro das informações do Serviço Social deve “permanecer sigilosamente em arquivos do Serviço Social, e não ser anexado aos documentos que compõem os processos sociais em tramitação”.

Nesse sentido, os autores indicam elementos constitutivos mínimos para a organização do Estudo Social:

As especificidades de cada área determinarão maior ou menor aprofundamento nos dados organizados e interpretados; - Em cada item proposto é necessário a elaboração de sínteses avaliativas que sustentarão as manifestações futuras através de pareceres e perícia social; - Identificação; - Justificativa para o estudo social; - Caracterização da organização e dinâmica familiar por meio de vários modos de conhecimento, inclusive genograma e ecomapa; - Condições de moradia e habitação: território, conforto, habitabilidade, segurança, deslocamento, arruamento, etc.; Escolarização dos membros da família (adultos e crianças) procurando detectar quais valores que reforçam ou não o significado da escolarização para superação de fragilidades existentes; - Renda familiar e condições/formação para o trabalho; - Acesso e condições da saúde familiar; - Acesso ao esporte, cultura e lazer; - Relacionamento familiar e comunitário: conflitos e proximidades entre os membros que interferem na dinâmica familiar; - Acesso à cidadania e participação, dentre outros a depender da demanda requisitada (COSTA; OLIVEIRA, 2016, p. 11-12).

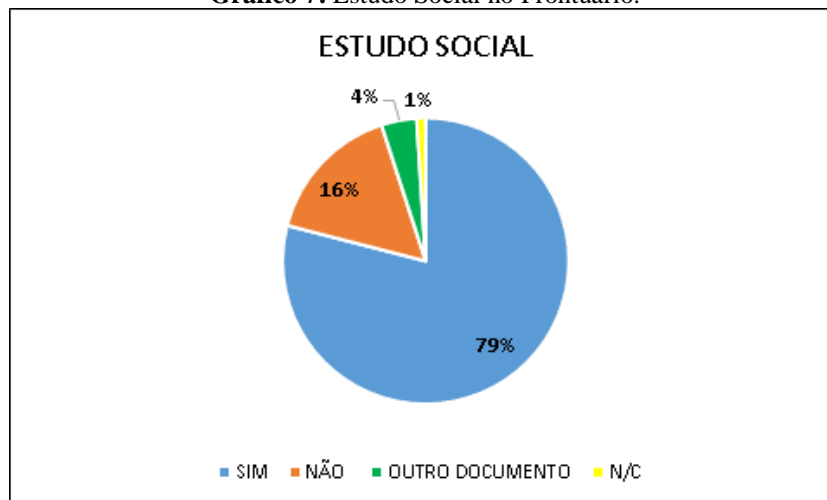
Após essas discussões sobre o Estudo Social, fundamental na pesquisa e nos resultados aqui apresentados, nos revela, mesmo na vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), que em um a cada seis prontuários há a ausência dessa organização das informações sobre os indivíduos; mesmo nos prontuários em que constam essas informações, não há os resumos dos principais eixos do Estudo Social, acima apresentados. Os apontamentos técnicos para as tomadas de decisão própria para os relatórios periódicos e os pareceres necessários às decisões estão ausentes. A seguir, apresentaremos os principais resultados.

Em razão da obrigação legal, o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 94, prevê a obrigação da avaliação periódica e observa-se o cumprimento dessa atividade nos

prontuários. A legislação aponta que no mínimo a cada seis meses deve ser realizado uma avaliação para apontar a possibilidade de retorno da criança ou adolescente à família de origem/extensão ou a indicação de família substituta — para o vínculo e a convivência familiar desses sujeitos de direito.

Segue, abaixo, os resultados sobre a presença de Estudo Social nos prontuários, ao compreender que 4% corresponde a “outro documento”; ele consta no prontuário como informações pertinentes ao Estudo Social, mas não se caracteriza como Estudo Social:

Gráfico 7: Estudo Social no Prontuário.



Fonte: Prontuário institucional, 2016

Outro fator relevante na pesquisa realizada se refere aos motivos que levaram as crianças e adolescentes a serem acolhidos. Esses motivos, dessa forma, estariam estreitamente relacionados à composição familiar. Identificou-se, assim, que as famílias que conviviam com esses sujeitos — antes da medida de proteção de acolhimento —, correspondem à: família monoparental, 38,02% — composta por um dos genitores e seus filhos, com maior frequência da genitora; em segundo lugar (33%), aparece a família nuclear, composta pelos genitores e seus filhos; já a falta de registro sobre a organização familiar corresponde a 14%.

Quando analisamos os motivos do acolhimento, percebemos que o abandono da figura do genitor/pai tem um papel importante na desistência da família em relação aos cuidados e proteção social, necessários para as crianças e adolescentes — representado aqui pela ausência do genitor em todo o processo registrado nos prontuários.

Tabela 2: Composição Familiar.

Itens	Frequência	%
Monoparental	65	38,02
Nuclear	55	33
Recombinada (os meus, os seus e os nosso)	9	6,0
Extensa	7	4,2
Substituta	7	4,2
N/C	24	14
Total	167	100

Fonte: Prontuário institucional, 2016.

A medida de proteção de acolhimento institucional e o tempo de permanência trazem resultados no processo de retorno familiar ou encaminhamentos para família substituta. Nos prontuários estudados, demonstrado na tabela 03, temos o seguinte panorama sobre a desinstitucionalização: A maior frequência, com respeito do retorno é para a família de origem (nuclear ou monoparental) é de 44,9% comparado com o perfil da família de origem (monoparental, nuclear, recombinada e extensa) que é de 81,22%; assim, um pouco mais da metade das crianças voltam ao seu grupo familiar (nuclear e extenso).

Tabela 03: Desinstitucionalização.

Itens	Frequência	%
Núcleo familiar de origem	49	29,34
Família extensa (monoparental)	26	15,56
Família substituta	23	13,77
Evasão	10	5,98
Falecimento	2	1,19
Transferidos	4	2,39
N/C	53	31,73
Total	167	

Fonte: Prontuário Institucional, 2016.

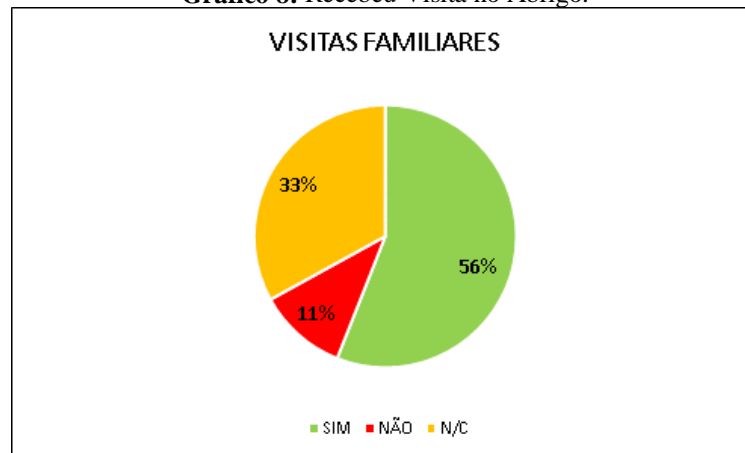
Outro indicador relevante para traçar o perfil familiar é a renda e a relação com o número de dependentes. Os prontuários consultados não trazem a unicidade das informações, mas

identificou-se que 9,5% referem estar desempregados, 8,8% recebem até dois salários mínimos; contudo, 81,6% não constam informações sobre a renda.

A análise dos resultados corrobora com a nossa pesquisa do perfil das crianças e adolescentes, quando tentamos compreender e analisar os vínculos familiares e comunitários que esses sujeitos mantiveram com suas famílias de origem: 56% dos acolhidos recebiam visita dos seus familiares; 11% não recebiam visitas de seus familiares; e essa informação que não consta nos registros representa 33%.

Ao analisarmos esses dados com base territorial — em relação à localidade da instituição de acolhimento —, propomos uma reflexão, visto que a instituição fica a 19 km do centro; logo, nem sempre as famílias têm condições econômicas para o transporte.

Gráfico 8: Recebeu Visita no Abrigo.



Fonte: Prontuário Institucional, 2016.

A escolaridade dos responsáveis compõe o grupo de informação que não foram registrados no prontuário. Esse indicativo nos confirma que as anotações técnicas eram apenas complementares do que estavam nos autos; assim, não havia uma prioridade na investigação e organização da informação sobre os responsáveis. O foco era a organização das informações dos acolhidos, sobre encaminhamentos e atendimentos, suas necessidades e inserção em políticas sociais.

O tempo de permanência dos acolhidos — considerando meses e anos — tem uma ocorrência mais significativa para um ano em acolhimento, frequência de 32,9%. Somando até dois anos institucionalizados, temos o índice de 60,3%; ou seja, 6 em cada 10 crianças permanecem esse tempo. Se relacionarmos essa informação ao número significativo de grupos de irmãos acolhidos, 72%, percebemos que é um fator que corrobora com o aumento de permanência na instituição, em torno de 67,1% — 2 em cada indivíduo acolhido.

Anteriormente, não se estabelecia o tempo de permanência dos acolhidos; contudo, após a Lei da Adoção, prevê-se: breve permanência até seis meses; média permanência até um ano; e longa permanência um ano e seis meses. A pesquisa informa que quase 40% das crianças ficaram por longo tempo, descumprindo um princípio do ECA da brevidade e excepcionalidade da aplicação da Medida de Proteção pelos agentes públicos. O Estatuto da Criança e do Adolescente afirma, de forma objetiva, em seu artigo 101, inciso IX parágrafo § 1º que: “ O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade (BRASIL, 1990).

Tabela: 4. Tempo de Permanência no Acolhimento.

Itens	Frequência	%
Até um ano	37	22
De 1 a 2 a	77	46
De 3 a 4 anos	24	14
De 5 a 6 anos	6	4
De 8 a 9 anos	2	1
N/C	21	13
Total	167	100

Fonte: Prontuário Institucional, 2016.

A pesquisa não investigou a idade das crianças e adolescentes quando esses deixaram o programa de acolhimento. Entretanto, em comparação com a idade que tinham quando foram acolhidos e o tempo de permanência, mais de 83% eram crianças quando adentraram o acolhimento. A média de permanência de um indivíduo no Programa de Acolhimento Menino Jesus é de 2 ano e meio; logo, podemos inferir que a idade média que saem do acolhimento é em torno dos 5 anos.

Diante destes dados, podemos considerar que metade da vida infantil dos indivíduos acolhidos ocorreu na instituição. Essa informação deve nos desafiar para proposição de políticas sociais de atenção às famílias em situação de risco social nos territórios mais vulneráveis, com o intuito de reduzir a aplicação da medida de proteção de acolhimento pelos agentes públicos. Para tanto, as políticas sociais de educação, saúde e assistência social precisam fortalecer suas ações e organizar as forças sociais locais, como a comunidade e os serviços; assim, minimiza-se a possível decretação de suspensão do poder familiar dos responsáveis — que se enquadrem no perfil. Esse perfil é composto por responsáveis que tenham ocorrências de violência na relação familiar, com indicativos de abandono e negligência, além do uso de álcool e drogas.

Esse é o perfil de grupos familiares que levam a decretação da medida de proteção e a suspensão do poder familiar pelo Magistrado da Comarca de São José dos Pinhais.

Na preocupação de termos um perfil socioeconômico cultural de crianças, adolescentes e familiares, apresentamos um quadro resumo com os indicadores, as variáveis dominantes e incidência percentual da variável dominante:

Tabela 5: Indicadores, Variáveis e Percentuais dominantes.

Indicadores	Variáveis dominantes	Incidência percentual da variável dominante
Número de crianças acolhidas por década	Década de 2000	67 Crianças e adolescentes
Faixa Etária	Acima de 05 anos	74,83%
Gênero	Feminino	51%
Composição familiar	Monoparental	38,02
Escolarização (acesso)	Sim	76%
Saúde (acesso)	Sim	74%
Escolarização do Responsável	Não consta	94%
Tinha irmãos Acolhidos	Sim	72%
Motivo do Acolhimento	Violências (sexual, psicológica, física, familiar, conflitos, maus tratos)	28,5%
Tempo de Acolhimento (permanência)	Até 01 (um) ano	32,9%
Recebia visitas de familiar durante o acolhimento	Sim	56%
Estudo social no prontuário	Sim	79,04%

Fonte: Prontuário Institucional, 2016.

Resumidamente, podemos dizer que o perfil socioeconômico cultural de crianças, adolescentes e familiares — nos resultados dos acolhidos na década de 2000 —, é: faixa etária acima de 05 anos; sexo feminino; membro de um grupo familiar que tem como responsável apenas um dos genitores, na grande maioria a mãe; acesso à escola e à saúde; pais com baixa escolaridade e sem formação para o trabalho; pais desempregados ou sem seguridade social; renda inexpressiva, recorrendo a programas sociais e à solidariedade da comunidade.

A família ao ter seu poder familiar suspenso tem seu grupo de filhos acolhidos na mesma instituição, por uma média de tempo de dois anos e meio. Nesse período, a equipe

técnica (assistentes sociais, psicólogos e pedagogos), organiza informação sobre esses sujeitos, valorizando as ações do judiciário e complementando essas informações no prontuário; porém, não há elementos que possam contribuir com dados significativos sobre a família de origem.

Essas famílias têm dificuldade na proteção social de crianças no acolhimento, com poucas visitas e convivência familiar limitada com seus filhos acolhidos. Portanto, uma parte significativa de crianças e adolescentes são colocados em famílias substitutas pelo juiz da comarca. Ao observar a história do grupo familiar e os motivos do acolhimento se percebe o sofrimento dos genitores e seus filhos, devido às mais variadas situações do cotidiano que conduzem a essa complexidade.

4 Considerações finais

Traçar um perfil histórico/técnico da OSC, a partir dos Prontuários nos estudos sociais e pareceres técnicos; realizar revisão bibliográfica para compreensão das alterações legislativas, normativas e conceituais; e, por último, analisar os motivos que levaram os agentes públicos a acolherem crianças, adolescentes de seus grupos familiares. Todos os fatores elencados anteriormente foram desafiadores, frente a temporalidade dos arquivos e a falta de profundidade dos registros em alguns momentos.

A pesquisa teve uma duração maior do que foi planejada, em razão das intercorrências e dificuldades que foram surgindo durante o processo. Isso ocasionou soluções conjunta entre os pesquisadores e a OSC — que aceitou ceder o material para a pesquisa. As dificuldades encontradas no processo de acesso e a composição das informações se deu pelo volume dos prontuários de onde as informações foram colhidas e a distância da OSC para a Unidade de Ensino mais próxima do grupo de pesquisadores.

O treinamento da equipe para as anotações dos indicadores em tabela Excel, alvo da pesquisa, foi outro fator registrado, em razão das possíveis interferências na compreensão das informações a serem coletadas. Durante o processo, as reuniões e os estudos das categorias teóricas necessárias, como as análises foram, também, registrados.

Os prontuários pesquisados foram de crianças e adolescentes que já haviam saído do acolhimento em razão do retorno à sua família de origem, adoção ou por maioridade, dentre outras razões. Os pesquisadores tiveram acesso a 167 prontuários, entre 1990 a 2010.

Ao realizar o levantamento dos dados dos prontuários da Organização Sociedade Civil Lar menino Jesus, identificou-se que o lar tem características de abrigo institucional, com números de internos que ultrapassam as indicações, segundo a Tipificação Nacional de Serviços

Sócio Assistenciais do CNAS e as Normas Técnicas de Acolhimento Institucional e Familiar do CONANDA e CNAS. Nos registros de acolhimentos, a partir dos prontuários, uma presença expressiva de grupos de irmãos, acima de 70%, é apontada.

O perfil socioeconômico e cultural desses sujeitos atendidos nos levou a compreender a própria história da instituição e a sua vocação para atendimento de grupos de irmãos, com idades entre 00 a 12 incompletos, com um índice de 76,9% no momento do acolhimento.

Ao focarmos no perfil histórico/técnico da OSC, a partir dos prontuários nos estudos sociais e pareceres técnicos, não conseguimos identificar a existência de técnicos e nem a profissão presente. A ausência de pareceres, a falta de um Plano Individual de Atendimento — previsto nas Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar desde 2006 — ou a falta da ficha padrão (registro mínimo dos sujeitos alvo desta medida de proteção e no cumprimento de ordem legal), revela uma fragilidade que poderia suscitar novos estudos para compreensão do fazer profissional.

Há a necessidade de uma discussão sobre o prontuário padrão. Tal discussão traz a possibilidade de reconhecer os riscos, as vulnerabilidades, como também os recursos nesse âmbito. Um estudo nessa seara cria, também, a possibilidade de captar as circunstâncias sociais do indivíduo e de sua família — determinante para a sua proteção; ademais, a partir das informações produzidas e registradas pelos profissionais, pode-se construir análises coletivas e territorializadas do perfil da capacidade protetiva das famílias.

Nesta perspectiva, o prontuário não deve ser utilizado como um cadastro ou questionário a ser aplicado com as crianças, adolescentes e família. Toda informação anotada/registrada deve ser fruto do processo natural de diálogo e de escuta qualificada, próprios do trabalho social com as famílias; assim, esse processo deve ser aberto para cada família que for inserida no acompanhamento familiar. Esse acompanhamento deve consistir em atividades desempenhadas por meio de atendimentos sistemáticos e planejados, com objetivos estabelecidos, que possibilitem às famílias/indivíduos o acesso a um espaço onde possam refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações — sejam elas familiares ou comunitárias.

Trata-se, portanto, de um processo de caráter continuado e planejado, por período de tempo determinado, no qual, a partir da compreensão das vulnerabilidades, demandas e potencialidades apresentadas pela família, são definidas estratégias de ação e objetivos a serem alcançados. O acompanhamento das crianças, adolescente e os familiares podem materializar-se a partir do atendimento sistemático e planejado de um ou mais membros do grupo familiar.

A pesquisa e a revisão bibliográfica, para compreensão das alterações legislativas normativas e conceituais, nos conduziram a compor um cenário legal e normativo para que a medida de proteção fosse realizada, à luz das proposições internacionais e nacionais; contudo, identificou-se que essas proposições ainda estão em construção na OSC alvo da nossa pesquisa.

A composição da equipe técnica, em relação ao número de sujeitos atendidos, a presença de profissões que tem muito a contribuir trabalho Técnico Social, a distância física do equipamento em relação as orientações do ECA e demais normativas propicia desafios para convivência familiar e comunitária, pois dificulta o deslocamento das famílias. Inquietações que os pesquisadores levantam em razão do número de crianças que ainda passam a conviver no espaço, número acima do definido pela Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Brasília, Junho de 2009 (BRASIL, 2009) e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução 109 do CNAS (BRASIL, 2009), para um serviço de Abrigo Institucional e a concentração no mesmo espaço de grupo de 50 ou mais indivíduos prejudicando a possibilidade de construção da individualidade e a autonomia. Afirmarões estas que só se comprovaria no estudo amostral de sujeitos egressos da unidade e a sua vivência hoje na sociedade.

Situação está em que o Estado, por ausência ou diretamente, viola o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente. Neste caso a vítima é submetida a uma “medida de proteção” que na maioria das vezes é restritiva, pois os retira de territórios e vivências já estabelecidas e as isola, provocando rompimentos significativos na sua construção da personalidade e autonomia, tudo em nome do “melhor para a criança”⁶ e a “salvação das famílias” de origem.

O perfil socioeconômico e cultural desses sujeitos atendidos — explicitamente apresentados — podem nos levar a questionar os motivos, o tempo de permanência de longa duração e ao descumprimento dos princípios do Acolhimento, conforme o ECA, do esforço da convivência familiar e comunitária com os seus familiares e comunidade para a perspectiva de retorno não observados nas atividades planejadas e executadas pela equipe.

Referências

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2006.

⁶ Terminologia pautada na obra: O Século Perdido da autora Irene Rizzini.

BRASIL. Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes**. Brasília: CNAS, Conanda, 2009.

BRASIL. **Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009**. Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências. Brasília: Presidência da República Secretária-geral, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112010.htm. Acesso em: 04 nov. 2020.

BRASIL. **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009**. Tipificação nacional de serviços socioassistenciais. Brasília: MDS, CNAS, 2009.

CHIZZOTTI, A. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2006. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA – CFP. **Referências técnicas para Prática de Psicólogos(os) no Centro de Referência Especializado da Assistência Social**. Brasília: CFP, 2012.

COSTA, Dorival da; OLIVEIRA, Márcia Terezinha de; Reflexões técnico-operativas sobre a perícia social. In: LAVORATTI, Cleide; COSTA, Dorival (org.). **Instrumentos técnico-operativos no Serviço Social: um debate necessário**. Ponta Grossa: Estúdio Texto, 2016. Disponível em: <http://uepg.br/proex/Documents/Ebooks/INSTRUMENTAIS%20TECNICO-OPERATIVOS%20NO%20SERVICO%20SOCIAL.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2016.

COSTA, Dorival da; SALCEDO, Eliana Arantes Bueno; LAZZARINI, Valtenir. **Acolhimento institucional no Paraná: desvendando a realidade: relatório executivo**. Curitiba: SETP/CEDCA, 2007. Disponível em: [file:///C:/Users/HP/Downloads/dirigentes_livrocompleto%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/HP/Downloads/dirigentes_livrocompleto%20(2).pdf). Acesso em: 04 nov. 2020.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME- MDS. **Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento**. Brasília: MDS, 2009. Disponível em: https://static1.squarespace.com/static/56b10ce8746fb97c2d267b79/t/56b4f6f38a65e204ee2647ab/1454700286830/levantamento_nacional_das_crianças+e+adolescentes_em_serviços_de_acolhimento.pdf. Acesso em: 28 jul. 2019.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME- MDS. **Manual de Instruções para Utilização do Prontuário Suas**. Brasília: MDS, 2014. Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/dicivip_datain/ckfinder/userfiles/files/Manual_Prontuario_SUAS_VERSAO_PRELIMINAR.pdf acesso em 12/08/2017. Acesso em: 04 nov. 2020.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME- MSD. **Manual de instruções para utilização do prontuário SUAS**. Brasília: MDS, 2017. Disponível em: <SUAShttp://www.egma.ma.gov.br/files/2018/04/MANUAL-PRONTU%3%81RIO-SUAS-2017-1.pdf>. Acesso em: 29 set. 2018.

MOZZATO, Anelise Rebelato; GRZYBOVSKI, Denize. Análise de Conteúdo como Técnica de Análise de Dados Qualitativos no Campo da Administração: potencial e desafios. **RAC**, Curitiba, v. 15, n. 4, p. 731-747, jul./ago. 2011 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rac/v15n4/a10v15n4.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2016.

SILVA, Enid Rocha Andrade da. **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/capit2.pdf>. Acesso em: 29 set. 2018.

SOUSA, Walter Gomes de. **Adoção de irmãos: desafios e possibilidades**. 2018. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/artigos-discursos-e-entrevistas/artigos/2018/adocao-de-irmaos-desafios-e-possibilidades>. Acesso em: 28 jul. 2019.